



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA / MG



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O Município de São João da Mata recebeu recurso do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG) na ordem de R\$ 53.287,67 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O Edital visa proporcionar oportunidade de realizadores de o setor audiovisual criar trabalhos vinculados a interesses da cidade, bem como relacionados à história, cultura e turismo do município. Por meio das produções, apresentar aspectos do município que gere interesse por parte dos espectadores, não limitando somente aos habitantes da cidade, mas de apelo nacional.

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar.

**1.2.** São objetivos do patrocínio: fomentar exclusivamente a produção audiovisual, sendo estas através da produção de curtas-metragens, em formato de documentário.

**1.3.** O projeto deve beneficiar os interesses da cidade.

**1.4.** Poderão ser inscritos projetos que sejam realizados por artistas ou profissionais da área audiovisual, mediante comprovação de atuação nos últimos 3 anos.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos em demais áreas da cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João da Mata - MG.

**2.2.** Os valores disponibilizados para este edital é de R\$ R\$ 15.241,46 (quinze mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) assim distribuídos:

CATEGORIA	VALOR DISPONÍVEL	PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR DA PROPOSTA
I - Evento de gastronomia local	R\$ 5.080,48	1	5.080,48
II - Evento de artesãs	R\$ 5.080,48	1	5.080,48
III- Apoio a Capoeira	R\$ 5.080,48	1	5.080,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA / MG



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### **2.3. CATEGORIA I – EVENTO DE GASTRONOMIA LOCAL:**

2.3.1. Serão destinados R\$ 5.080,48 (cinco mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para esta categoria.

2.3.2. O proponente deverá realizar um evento de gastronomia cultural com duração de um dia em local a ser definido por ele.

2.3.3. O evento será direcionado para valorização dos produtos locais.

2.3.4. Poderão ser comercializados pratos e iguarias preparados para o evento, assim como também bebidas, a critério do proponente.

2.3.5. O proponente poderá ser pessoa física.

2.3.6. O proponente deverá comprovar residência no município.

2.3.7. O proponente deverá preencher a ficha de inscrição - Anexo II.

### **2.4. CATEGORIA II – EVENTO DE ARTESÃS:**

2.4.1. Serão destinados R\$ 5.080,48 (cinco mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para esta categoria.

2.4.2. O proponente deve realizar oficinas de artesanatos.

2.4.3. O proponente pode realizar um evento de amostras e vendas de artesanatos.

2.4.4. O proponente poderá ser pessoa física.

2.4.5. O proponente deverá comprovar residência no município.

2.4.6. O proponente deverá preencher a ficha de inscrição - Anexo II.

### **2.5. CATEGORIA III - APOIO A CAPOEIRA:**

2.5.1. Serão destinados R\$ 5.080,48 (cinco mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para esta categoria.

2.5.2. O proponente deve realizar oficinas de voltadas à capoeira.

2.5.3. O proponente poderá ser pessoa física.

2.5.4. O proponente deverá comprovar residência no município.

2.5.5. O proponente deverá preencher a ficha de inscrição - Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA / MG



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da seleção pessoas físicas, sendo necessária a comprovação de residência no município.

**3.2.** Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem como inadimplentes junto à Prefeitura, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas dos projetos aprovados anteriormente ou em andamento.

### **4. CRONOGRAMA E APRESENTAÇÃO**

**4.1.** Os projetos deverão ser inscritos no prazo de 01 de Março de 2024 a 12 de Março de 2024.

**4.2.** As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento dos anexos I, II ou III, e protocolado na Secretaria de Cultura, situada na Rua Maria Onííia Vieira, SN, Praça de Eventos Geraldo Corrêa "Melado", no período das 08h às 16h.

**4.2.1.** Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 16h, horário de Brasília, no dia 12 de Março de 2024.

**4.3.** A Prefeitura Municipal de São João da Mata não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente conferir no ato da inscrição.

**4.4.** Para a inscrição de projetos, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser impressos e entregues no ato da inscrição.

**4.5.** Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados, pela Comissão, documentos e informações complementares para a análise.

**4.6.** Os projetos serão avaliados por Comissão.

**4.7.** Não cabe recurso às propostas que tiverem o pedido de patrocínio negado.

**4.8.** O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Município.

### **5. VEDAÇÕES**

**5.1.** Serão desclassificadas propostas que não atendam temas de interesse do município.

**5.2.** Serão desclassificadas propostas que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; que promovam qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; que envolvam jogos de azar e/ou especulativos; que usem nomes, símbolos ou imagens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA / MG



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente; que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo; que empreguem em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública; que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações; que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores; evento/projeto com fins lucrativos, em que haja qualquer tipo de cobrança.

**5.3.** A Comissão reserva-se o direito de vetar despesas que não se relacionem diretamente aos objetivos do projeto.

## **6. PROJETO**

**6.1.** Deverá ser apresentado projeto de iniciativa do proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Documentos relativos ao proponente Pessoa Física- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

**6.1.2.** Cópia de documento de identidade com foto (simples e legível);

**6.1.3.** Cópia do CPF (simples e legível);

**6.1.3.1.** Os documentos exigidos nos incisos 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

**6.1.4.** Cópia de comprovante de residência (conta de luz, internet, telefone).

## **7. DIRETRIZES DO INVESTIMENTO**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de São João da Mata orienta que os projetos apresentados, que devem ser essencialmente artístico-culturais e propostos por pessoas físicas ou jurídicas estritamente com atuação na área audiovisual, considerem as metas e diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, que compreendem a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamentação essencial às políticas públicas culturais.

## **8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1.** A avaliação dos projetos será feita por uma comissão composta pelos membros do Conselho de Patrimônio Cultural de São João da Mata (COMPAC), cujos mesmos, não estejam participando do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA / MG



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**8.2.** Os projetos apresentados serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os critérios e distribuição de pontuações seguintes:

**I)** Relevância das ações propostas para o município: **30 (trinta) pontos** - análise da qualidade do projeto apresentado, seu conteúdo criativo, sua pertinência para o cenário cultural local, sua ideia central, a possibilidade de geração de renda no setor cultural, a relevância das ações propostas pelo projeto, os resultados e impactos para o cenário cultural local

**II)** Apresentação e detalhamento do projeto: **30 (trinta) pontos** - análise da descrição do projeto, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

**8.3.** A Comissão avaliará os projetos com base nos critérios específicos, conforme estabelecidos no item 8.2..

## 9. DO CRONOGRAMA

### 9.1. Cronograma (tabela)

Período de inscrição	01 de Março a 12 de Março de 2024
Publicação do projeto aprovado	14 de Março de 2024
Interposição de recurso	Até dia 18 de Março de 2024
Resultado final	20 de Março de 2024
Execução do projeto	22 de Março até 09 de Agosto de 2024.
Prestação de contas	12 a 15 de Agosto de 2024.

**9.2.** O proponente do projeto selecionado será convocado através do endereço de e-mail constante na sua inscrição, para Celebração do Termo de Execução Cultural.

**9.3.** O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior a 31 de Maio de 2024.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O projeto aprovado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João da Mata.

**10.2.** O proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto.

## 11. DA IDENTIDADE VISUAL

**11.1.** Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter um seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de São João da Mata, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA / MG



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**11.2.** O Manual de aplicação da marca do Governo Feral e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link:

<https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A comunicação entre os proponentes e a Prefeitura Municipal será feita através da Comissão, que ficará responsável pelo acompanhamento do plano de divulgação, mídia e atividades.

**12.2.** A demonstração da prestação de contas, pelo Proponente, deve se pautar junto ao aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo Proponente, havendo a necessidade de se detalhar, ainda, os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos.

**12.3.** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

**12.4.** Quaisquer despesas cobradas por instituição bancária são de responsabilidade do Proponente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os proponentes cederão automaticamente ao Município de São João da Mata o uso de sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádio.

**13.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São João da Mata reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**13.4.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de São João da Mata-MG.

São João da Mata, 29 de Fevereiro de 2024.

Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal

*Augusto Batista Tertuliano*

Augusto Batista Tertuliano  
Diretor Municipal de Cultura e Turismo